

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO COMDEF-RIO Nº 001/2019

1. INTRODUÇÃO:

O Município do Rio de Janeiro, por meio da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMdef-RIO, instituída através da Resolução COMdef-RIO nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução COMdef-RIO nº 004/2019 que regulamenta o processo eleitoral da escolha dos representantes da sociedade civil e dos órgãos técnicos e/ou científicos, no COMdef-RIO, para a Gestão 2019-2022 e a Lei Municipal nº 6.610 de 07 de junho de 2019, CONVOCA as instituições não governamentais, as pessoas com deficiência e os órgãos técnicos e/ou científicos para participarem do processo eleitoral, caracterizado e especificado neste EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Convocação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até o 5º (quinto) dia útil, antes da data prevista para início das eleições.

2.2. Caberá ao presidente da Comissão Eleitoral responder aos pedidos de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes do início da eleição, com disponibilização da resposta para todos os interessados por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO.

2.3. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre as eleições, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL DE CONVOCAÇÃO são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo eleitoral, não restando direito aos participantes para qualquer reclamação ulterior.

2.4. Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral, decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis, antes da data assinalada para início da votação, com disponibilização da resposta para todos os interessados e sua divulgação por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO.

2.5. As respostas aos pedidos de informação e esclarecimento e as decisões das impugnações passarão a fazer parte deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

2.6. A participação neste processo eleitoral implica integral e incondicional aceitação e concordância de todos os termos e condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância da legislação e normas vigentes.

3. DIA, HORA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

No dia 03 de dezembro de 2019, das 9 às 16 horas, no CIAD (Centro Integrado de Atenção à Pessoa com Deficiência) Mestre Candeia, localizado na Av. Presidente Vargas, 1.997 - 3º andar - Auditório 311 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, ocorrerá a votação que elegerá os representantes da sociedade civil de cada segmento de deficiência representado no COMdef-RIO e os representantes dos órgãos técnicos e/ou científicos, referentes a Gestão 2019/2022. No caso de qualquer impedimento para realização da eleição no dia estabelecido, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Comissão Eleitoral a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

4. DO OBJETIVO:

Eleger 12 (doze) representantes da sociedade civil, sendo 02 (dois) para cada segmento de deficiência das áreas de atuação do COMdef-RIO e 04 (quatro) representantes de órgãos técnicos e/ou científicos, para o Mandato 2019/2022 do COMdef-RIO.

5. DA COMPOSIÇÃO:

5.1. O COMdef-RIO é composto por 28 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, de forma tripartite, conforme abaixo:

- 12 representantes não governamentais (sociedade civil), eleitos;
- 12 representantes governamentais, indicados pelo Poder Executivo Municipal; e
- 04 representantes de órgãos técnicos e/ou científicos, eleitos.

5.2. Todos os membros do COMdef-RIO terão as prerrogativas, direitos, obrigações, deveres, impedimentos e atribuições, previstos nos atos normativos que o regulam.

Representantes não governamentais (Sociedade Civil):

5.3. A representação não governamental se dá através dos 06 (seis) segmentos de deficiência das áreas de atuação do COMdef-RIO:

- Deficiência física;
- Deficiência visual;
- Deficiência auditiva;
- Deficiência intelectual;
- Transtorno do espectro autista; e
- Múltiplas deficiências.

5.4. Cada área de deficiência representada no COMdef-RIO elegerá 02 (dois) representantes titulares com seus respectivos suplentes, totalizando 24 conselheiros, sendo 12 conselheiros titulares e 12 conselheiros suplentes.

5.5. Cada segmento de deficiência das áreas de atuação do COMdef-RIO, só poderá receber votos do segmento específico da deficiência que representa, exceto a área de múltiplas deficiências que poderá receber voto de qualquer segmento de deficiência.

5.6. Caso não haja interessados em número suficiente para preencher as vagas disponíveis e esgotadas as possibilidades previstas no artigo 7º, § 14 da Lei Municipal nº 6.610/2019, deverá ser convocado novo processo eleitoral para as vagas não preenchidas.

5.7. A representação não governamental (sociedade civil) poderá se dar por instituições não governamentais ou pessoas físicas com deficiência.

5.7.1. Considera-se instituições não governamentais, aquelas sem fins lucrativos, constituídas juridicamente há pelo menos 01 (um) ano, com unidade de atendimento no município do Rio de Janeiro e que comprovadamente atuem, em pelo menos uma das áreas de deficiência do COMdef-RIO.

5.7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.7.3. As instituições não governamentais, assim como as pessoas físicas com deficiência, não poderão representar mais de 01 (uma) uma área de deficiência de atuação do COMdef-RIO no mesmo mandato.

5.7.4. A área de múltiplas deficiências, só poderá ser representada pelas instituições não governamentais ou pessoas físicas com deficiência que atuarem comprovadamente em pelo menos duas das áreas de deficiência do COMdef-RIO.

Representantes dos órgãos técnicos e/ou científicos:

5.8. A representação dos órgãos técnicos e/ou científicos se dará pelos órgãos técnicos e/ou científicos.

5.8.1. Os representantes dos órgãos técnicos e/ou científicos poderão receber votos de todos os participantes habilitados como eleitores, que desejem exercer o seu direito de voto.

5.8.2. Considera-se órgãos técnicos e/ou científicos, aqueles sem fins lucrativos, localizados no município do Rio de Janeiro e que tenha atuação alinhada com os objetivos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência.

5.8.3. No caso de extinção da instituição ou do órgão técnico e/ou científicos, eleito, desistência ou perda do direito de representação, será convocado, a instituição ou órgão suplente para preenchimento da vaga, se não houver suplência, será convocada assembleia extraordinária para tratar da vacância, o mesmo critério se aplicará às pessoas físicas.

6. DO PROCESSO ELEITORAL:

6.1. O processo eleitoral inicia-se com a instalação da Comissão Eleitoral e se encerra com a posse dos novos membros do COMdef-RIO.

6.2. O colégio eleitoral será constituído por todos os participantes habilitados na condição de eleitores, candidatos ou eleitores e candidatos.

6.3. A habilitação dos interessados dependerá do cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CONVOCAÇÃO e nas demais normas aplicáveis.

6.4. Farão parte do processo eleitoral os seguintes documentos:

- Resolução de instituição da Comissão Eleitoral;
- Regulamento do Processo Eleitoral; III. Edital de Convocação da Eleição;
- Atos Normativos emitidos pela Comissão Eleitoral;
- Utensílios de votação (eletrônicos ou manuais);
- Requerimentos de Esclarecimentos; e
- Eventuais documentos de impugnação, contestação e recursos interpostos, além das respectivas decisões.

6.5. Toda a documentação utilizada no processo eleitoral deverá ser arquivada no COMdef-RIO durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o término do processo eleitoral.

6.6. Todos os atos do processo eleitoral serão públicos e divulgados pelo COMdef-RIO, ressalvadas as informações a que a legislação vigente atribui ao COMdef-RIO através da Comissão Eleitoral.

6.6.1. Os atos do processo eleitoral e sua divulgação serão efetuados através da publicação em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL:

Segue abaixo o cronograma do processo eleitoral, Gestão 2019/2022:

Processo Eleitoral COMdef-RIO (Mandato 2019/2022)

Etapas	Descrição	Data
	Publicação em D.O. RIO:	
01	• Regulamento do Atestado de Funcionamento (Resolução COMdef-RIO nº 003/2019); e • Regulamento do Processo Eleitoral (Resolução COMdef-RIO nº 004/2019).	14/10/2019

02	Período de inscrição e habilitação dos interessados.	14/10 a 14/11/2019
03	Publicação em D.O. RIO da Relação Parcial dos candidatos e eleitores habilitados e com exigência.	19/11/2019
04	Período para cumprimento das exigências.	21/11 a 25/11/2019
05	Publicação em D.O. RIO da Relação Final dos candidatos e eleitores habilitados para participarem da eleição.	27/11/2019
06	Votação e Apuração dos votos (Assembleia Eleitoral Aberta)	02/12/2019
07	Publicação em D.O. RIO do Resultado Final da Eleição.	05/12/2019
08	Previsão de publicação em D.O. RIO do Decreto "P" de nomeação dos novos conselheiros.	17/12/2019
09	Previsão da cerimônia de posse dos novos conselheiros.	17/12/2019

8. DA ELEIÇÃO:

8.1. A eleição ocorrerá por voto direto, secreto e facultativo, onde os eleitos serão aqueles que obtiverem o maior número de votos válidos, sem restrição quanto a sua reeleição.

8.2. Será assegurada a lisura do pleito eleitoral, garantindo-se condições de igualdade aos participantes, especialmente no que se refere à ampla divulgação da eleição.

8.3. Para participar da eleição, os interessados deverão preencher o "Requerimento de Inscrição e Habilitação" (ANEXO I), indicando em que condição deseja participar, bem como sua condição de representante e em que segmento da deficiência atua ou se enquadra:

I. Condição de participante:

- (a) Eleitor
- (b) Candidato
- (c) Eleitor e candidato

II. Condição de representante:

- (a) Sociedade civil - instituição
- (b) Sociedade civil - pessoa física
- (c) Órgãos técnicos e/ou científicos

III. Segmento de deficiência que atua:

- (a) Deficiência física
- (b) Deficiência visual
- (c) Deficiência auditiva
- (d) Deficiência intelectual
- (e) Transtorno do espectro autista
- (f) Múltiplas deficiências

8.4. Todos os participantes habilitados poderão exercer a função de fiscal.

9. DO PRAZO:

O mandato será de 03 (três) anos, conforme o art. 10 da Lei Municipal nº 6.610 de 07 de junho de 2019, a iniciar a partir da data da posse.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1. Poderão participar das eleições as instituições não governamentais, as pessoas físicas com deficiência e os órgãos técnicos e/ou científicos, devidamente habilitados, que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL.

10.2. Condição de participante como Eleitor:

I. Instituições não governamentais, sem fins lucrativos, que tenham unidade de atendimento no município do Rio de Janeiro e atue em pelo menos uma das áreas de deficiências do COMdef-RIO.

II. Pessoas físicas com deficiência de uma das áreas de atuação do COMdef-RIO, que seja maior de 16 (dezesseis) anos e que tenha vínculo com município do Rio de Janeiro (residir, estudar ou trabalhar).

III. Órgãos técnicos e/ou científicos, sem fins lucrativos, localizados no município do Rio de Janeiro e que tenham atuação alinhada com os objetivos e políticas públicas municipais referentes às pessoas com deficiência.

10.2.1. No caso da pessoa com deficiência intelectual ou transtorno do espectro autista, poderão ser representados pelo seu representante legal quando não se sentirem capazes de exercer o seu direito ao voto.

10.2.2. As instituições não governamentais e as pessoas físicas com deficiência terão direito a 03 (três) votos, sendo:

- 01 (um) voto na área específica da deficiência que representa;
- 01 (um) voto na área de múltiplas deficiências; e
- 01 (um) voto na representação do órgão técnico e/ou científico.

10.2.3. Os órgãos técnicos e/ou científicos terão direito a apenas 01 (um) voto na representação dos próprios órgãos técnicos e/ou científicos.

10.3. Condição de participante como Candidata:

I. Instituições não governamentais, sem fins lucrativos, constituídas juridicamente há pelo menos 01 (um) ano, que tenham unidade de atendimento no município do Rio de Janeiro e atuem em pelo menos uma das áreas de deficiências do COMdef-RIO.

II. Pessoas físicas com deficiência em uma das áreas de atuação do COMdef-RIO, que seja maior de 18 (dezoito) anos, com domicílio eleitoral no município do Rio de Janeiro, que possua relevante atuação/militância na área da deficiência na qual pretende se candidatar, por mínimo 02 (dois) anos e que tenha vínculo com município do Rio de Janeiro (residir, estudar ou trabalhar).

III. Órgãos técnicos e/ou científicos, sem fins lucrativos, localizados no município do Rio de Janeiro e que tenham atuação alinhada com os objetivo da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência.

10.3.1. No caso das instituições ou pessoas físicas com deficiência que forem se candidatar para representar a área de múltiplas deficiências deverão comprovar atuação em pelo menos 02 (duas) das áreas de deficiência do COMdef-RIO.

10.3.2. As instituições não governamentais, assim como as pessoas físicas com deficiência, não poderão representar mais de 01 (uma) área de deficiência do COMdef-RIO no mesmo mandato.

10.3.3. As instituições não governamentais e os órgãos técnicos e/ou científicos, que participarem na condição de candidatos, deverão indicar 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, para representá-los no COMdef-RIO (ANEXO III), caso sejam eleitas.

10.3.4. Os indicados para representarem as instituições, obrigatoriamente deverão ser pessoas com deficiência da respectiva área a qual se candidataram, salvo as áreas de deficiência intelectual e do transtorno do espectro autista que poderão ser representadas por seu representante legal, e a área de múltiplas deficiências, que poderá ser representada por pessoa com qualquer tipo de deficiência do COMdef-RIO.

10.3.5. No caso das instituições não governamentais e dos órgãos técnicos e/ou científicos, se eleitos, o mandato pertence a eles, que poderão substituir seus representantes indicados para representá-los, a qualquer tempo.

10.3.6. Os representantes indicados pelas instituições da sociedade civil, bem como pelos órgãos técnicos e/ou científicos habilitados na condição de candidatos poderão ser substituídos até 05 (cinco) dias úteis antes do início da eleição, através de documento formal pelo representante legal.

10.3.7. As pessoas físicas com deficiência candidatas terão a obrigação de concorrer no formato de chapa e deverão indicar uma pessoa física da mesma área de deficiência, que preencha os mesmos critérios estabelecidos para condição de

participante como candidata, para que seja seu suplente (ANEXO IV), ainda no processo eleitoral, de modo a formar uma chapa com 01 (um) candidato a conselheiro titular e 01 (um) suplente.

10.3.8. As instituições não governamentais e as pessoas físicas com deficiência só poderão receber voto do segmento específico da deficiência que representam, exceto os candidatos representantes da área de múltiplas deficiências, que poderá receber voto de qualquer tipo de deficiência do COMdef-RIO.

10.3.9. Os representantes dos órgãos técnicos e/ou científicos participantes na condição de candidatos poderão receber voto de todos os participantes habilitados que desejarem exercer o direito do voto.

10.3.10. Somente poderão concorrer às vagas para membro do COMdef-RIO candidatos elegíveis e devidamente inscritos e habilitados pela Comissão Eleitoral.

10.4. Condição de participante como Eleitora e Candidata: as instituições não governamentais, as pessoas físicas com deficiência e os órgãos técnicos e/ou científicos, interessados em participar como eleitoras e candidatas deverão cumprir os requisitos e critérios das duas condições de participação.

11. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

11.1. Para se inscrever e habilitar-se para participar das eleições, os interessados deverão preencher o "Requerimento de Inscrição e Habilitação" (ANEXO I) e o Termo de Responsabilidade (ANEXO II).

11.1.1. Ao assinar o Termo de Responsabilidade, o interessado declara atender todos os requisitos previstos neste regulamento e nas demais normas relativas ao processo eleitoral, sujeitando-se à anulação da habilitação ou perda da candidatura ou do mandato no caso de comprovação de falsidade ideológica, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.2. Os documentos necessários para os interessados em se habilitar na condição de eleitoras são:

I. Instituições não governamentais:

- a) Requerimento de Inscrição e Habilitação preenchido (ANEXO I);
- b) Termo de Responsabilidade preenchido (ANEXO II);
- c) Estatuto Social (original e cópia);
- d) CNPJ atualizado;
- e) Procuração do órgão indicando seu representante legal para eleição;
- f) RG e CPF do representante legal da instituição na eleição (cópia);
- g) Ter sede ou unidade de atendimento no município do Rio de Janeiro;
- h) Comprovante de atuação em uma das áreas da deficiência do COMdef-RIO.

II. Pessoas Físicas com deficiência:

- a) Requerimento de Inscrição e Habilitação preenchido (ANEXO I);
- b) Termo de Responsabilidade preenchido (ANEXO II);
- c) RG e CPF (original e cópia);
- d) Laudo médico comprovando a deficiência (original e cópia);
- e) Comprovante do vínculo com o município do Rio de Janeiro (original e cópia).

III. Órgãos Técnicos e/ou Científicos:

- a) Requerimento de Inscrição e Habilitação preenchido (ANEXO I);
- b) Termo de Responsabilidade preenchido (ANEXO II);
- c) Documento constitutivo;
- d) Procuração do órgão indicando seu representante legal para eleição;
- e) RG e CPF do representante legal do órgão (cópia);
- f) Comprovante de atuação na área da pessoa com deficiência.

11.2.1. Para as pessoas físicas com deficiência é necessário ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, comprovado através de documento de identificação com foto, para exercer o direito do voto.

11.2.2. Considera-se vínculo com o município do Rio de Janeiro residir, estudar ou trabalhar, cuja comprovação se dará através de:

I. Para quem residir: apresentar comprovante de residência (conta de consumo) ou declaração feita de próprio punho;

II. Para quem estudar: apresentar carteira de estudante do ensino regular ou declaração de matrícula em instituição educacional regulamentada pelo município do Rio de Janeiro; e

III. Para quem trabalhar: apresentar carteira de trabalho devidamente assinada, contracheque ou similar, ou ainda contrato de prestação de serviço.

11.2.3. Para fins deste Edital é considerado trabalho as atividades exercidas mediante ao vínculo formal.

11.2.4. É necessário apresentar cópia de todos os documentos solicitados.

11.3. Os documentos necessários para os interessados em se habilitar na condição de candidato são:

I. Instituições não governamentais:

- a) Requerimento de Inscrição e Habilitação preenchido (ANEXO I);
- b) Termo de Responsabilidade preenchido e assinado (ANEXO II);
- c) Atestado de Funcionamento emitido pelo COMdef-RIO (na validade);
- d) Estatuto em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, constando:

- Ser organização sem fins lucrativos;
- Não tenha vínculo político-partidário; e
- Não distribua lucros e dividendos a seus dirigentes.

e) Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ;

f) CNPJ atualizado;

g) Relatório de atividades do exercício de 2018;

h) Plano de Ação do exercício vigente (2019);

i) Comprovar sede ou unidade de atendimento no município do Rio de Janeiro;

j) Procuração da instituição com a indicação do representante legal na eleição;

k) RG e CPF do representante legal da instituição na eleição;

l) Indicação dos representantes da Instituição no COMdef-RIO (ANEXO III);

m) Laudo médico que comprovante a deficiência dos representantes indicados pela instituição para membros do COMdef-RIO;

n) RG, CPF e comprovante de residência dos representantes indicados pela instituição, para membros do COMdef-RIO; e

o) Autodeclaração de ausência de antecedentes criminais dos representantes, indicados pela instituição, para membros do COMdef-RIO.

II. Pessoas físicas com deficiência:

- a) Requerimento de Inscrição e Habilitação preenchido (ANEXO I);

b) Termo de Responsabilidade preenchido e assinado (ANEXO II);

c) Indicação do seu suplente para formação da chapa (ANEXO IV);

d) Laudo médico comprovando a deficiência (do titular e suplente);

e) Título de Eleitor (do titular e suplente);

f) Comprovante de atuação na área de deficiência pela qual vai concorrer (titular e suplente);

g) RG, CPF e comprovante de residência (do titular e suplente); e

h) Autodeclaração de ausência de antecedentes criminais do titular e do suplente.

III. Órgãos técnicos e/ou científicos:

a) Requerimento de Inscrição e Habilitação preenchido (ANEXO I);

b) Termo de Responsabilidade preenchido e assinado (ANEXO II);

c) Documento constitutivo;

d) Relatório de atividades do exercício de 2018;

e) Plano de Ação do exercício vigente (2019);

f) Comprovar sede ou unidade de atendimento no município do Rio de Janeiro;

g) Comprovante de atuação na área da pessoa com deficiência;

h) Procuração do órgão com a indicação do representante legal na eleição;

i) RG e CPF do representante legal do órgão técnico e/ou científico;

j) Indicação dos representantes (titular e suplente) do órgão técnico e/ou científico (ANEXO III), para membros do COMdef-RIO;

k) RG, CPF e comprovante de residência dos representantes indicados pelo órgão técnico e/ou científico, para membros do COMdef-RIO; e

l) Autodeclaração de ausência de antecedentes criminais dos representantes, indicados pelo órgão técnico e/ou científico, para membros do COMdef-RIO.

11.3.1. É necessário apresentar cópia de todos os documentos solicitados.

12. DA COMISSÃO ELEITORAL:

12.1. A Comissão Eleitoral é composta por 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Extraordinária do COMdef-RIO, realizada no dia 12 de setembro de 2019 e instituída através da Resolução COMdef-RIO nº 002/2019, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 13 de setembro de 2019, sendo 01 (um) presidente, 01 (um) relator e 01 (uma) secretária.

12.2. As decisões nas reuniões da Comissão Eleitoral serão tomadas por votos da maioria dos membros presentes.

12.3. Em caso de empate na decisão, o presidente terá o voto de qualidade.

12.4. Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral convocar as reuniões e distribuir os trabalhos do grupo.

12.5. Caberá ao relator substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos.

12.5.1 Caberá à secretária substituir o relator em suas ausências ou impedimentos.

12.6. Compete à Comissão Eleitoral:

I. Organizar, coordenar e supervisionar todo o processo eleitoral para eleição dos representantes não governamentais da sociedade civil, que deverá ser realizado por segmento de deficiência do COMdef-RIO, separadamente, com umas e lista de candidatos e eleitores habilitados, próprias para cada área de deficiência (física, visual, auditiva, intelectual, transtorno do espectro autista e múltiplas deficiências), bem como para a representação dos órgãos técnicos e/ou científicos, atuando como órgão regulamentador e decisório.

II. Atuar como órgão fiscalizador, de modo a assegurar a legitimidade e moralidade do processo eleitoral, a isonomia entre os candidatos, o sigilo e a veracidade da votação e o cumprimento das normas eleitorais;

III. Receber e deliberar sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos interpostos;

IV. Tornar público a relação de candidatos e eleitores habilitados por área de representação e o resultado da eleição;

V. Lavrar Ata dos trabalhos realizados;

VI. Elaborar e publicar o Relatório Final do processo eleitoral, constando a quantidade final de voto e a classificação de cada candidato;

VII. Exercer as demais atribuições previstas neste regulamento; e **VIII.** Resolver os possíveis casos omissos.

12.6.1. A secretaria executiva do COMdef-RIO dará apoio à Comissão Eleitoral para a execução de seus trabalhos.

12.7. A comunicação com a Comissão Eleitoral se dará, preferencialmente, por meio de correio eletrônico, através do e-mail comdef.rioeleicao2019@gmail.com, do telefone (21) 2224-1200 ou presencialmente na sede

do COMdef-RIO, localizada no CIAD Mestre Candeia (Centro Integrado de Atenção à Pessoa com Deficiência Mestre Candeia), situado na Av. Presidentes Vargas, 1.997 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro / RJ. Os candidatos que optarem pela inscrição online serão responsáveis pelo fornecimento do endereço correto de e-mail, sendo considerada válida, para fins de todos os prazos, observando o cronograma eleitoral, conforme o item 7 deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

12.8. A Comissão Eleitoral encerrará seus trabalhos quando os novos membros do COMdef-RIO forem empossados.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

13.1. A Comissão Eleitoral receberá e julgará em instância única e definitiva o mérito da solicitação do recurso ou da impugnação, elaborando a lista final com os nomes dos candidatos habilitados.

13.2. Os pedidos de impugnação solicitados pelos fiscais serão registrados pela Comissão Eleitoral, cabendo a ela o julgamento imediato, não interrompendo o processo de apuração dos votos.

13.3. No caso de desistência ou impedimento dos candidatos, após início da votação ou impressão das cédulas de votação até a lavratura da Ata de Apuração, os votos destinados a eles serão contabilizados como válidos e em branco.

13.4. Os recursos deverão, quando couber, ser instruídos com documentos comprobatórios das alegações;

13.5. A critério da Comissão Eleitoral, os recursos poderão ter efeito suspensivo, desde que expostos motivos relevantes que possam vir a comprometer a imagem do COMdef-RIO ou ocasionar prejuízo de difícil ou improvável reparação.

13.6. Contra o resultado da eleição previsto na Ata de Apuração poderá ser interposto recurso por qualquer eleitor, a ser julgado em instância única e definitiva pela Comissão Eleitoral.

13.7. O recurso contra o resultado da eleição só será admitido pela Comissão Eleitoral quando:

I. Houver descumprimento manifesto deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO ou qualquer outro regulamento do processo eleitoral;

II. Tiver havido, comprovadamente, influência no processo eleitoral mediante abuso de poder;

III. O eleito utilizar documento falso ou inidôneo na fase de habilitação, deixar de cumprir quaisquer das exigências de habilitação ou tiver cometido qualquer falta punível com a perda da candidatura.

14. DA CAMPANHA ELEITORAL:

14.1. É facultado aos candidatos realizar campanha eleitoral, após a habilitação final, de acordo com o prazo estabelecido pelo Edital de Convocação.

14.2. A campanha eleitoral deverá ser pautada pela ética.

14.3. Caberá à Comissão Eleitoral zelar pela observância da lisura da campanha, podendo considerar como falta punível com a perda da candidatura a realização de campanha contrária aos princípios previstos neste Regulamento.

14.4. Os candidatos são responsáveis pela matéria que veicular e arcará com eventuais perdas e danos que causarem a terceiros.

15. DA VOTAÇÃO:

15.1. A votação se dará no dia 02 de dezembro de 2019 (segunda-feira), das 9 às 16 horas, no CIAD (Centro Integrado de Atenção à Pessoa com Deficiência) Mestre Candeia, situado na Av. Presidente Vargas, 1.997 - 3º andar - Auditório 311 - Centro - Rio de Janeiro / RJ.

15.2. Todos os participantes habilitados na condição de eleitores terão direito a 03 (três) votos, sendo 01 (um) na área da deficiência que possui e/ou atua, 01 (um) na área de múltiplas deficiências e 01 (um) na representação dos órgãos técnicos e/ou

científicos, exceto os órgãos técnicos e/ou científicos eleitores, que só terá direito a 01 (um) voto na sua própria área de representação.

15.3. Cada eleitor poderá votar somente uma vez.

15.4. Na data e horário previstos neste EDITAL para o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral dará por concluída a fase de votação, sendo proibida a inserção de novos votos a partir desse momento.

16. DA APURAÇÃO DOS VOTOS:

16.1. A apuração dos votos será realizada no dia 02 de dezembro de 2019 (segunda-feira), a partir das 16:00 horas, em Assembleia Eleitoral aberta ao público, realizada no CIAD Mestre Candeia (Centro Integrado de Atenção à Pessoa com Deficiência Mestre Candeia), situado na Av. Presidente Vargas, 1.997 - 3º andar - auditório 311 - Centro - Rio de Janeiro / RJ.

16.2. A Assembleia Eleitoral para apuração dos votos será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, acompanhada pelo relator e secretariada pela secretária.

16.3. A Assembleia Eleitoral será lavrada em Ata pelo relator da Comissão Eleitoral e conterá exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, sendo assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral que estiverem presentes durante o pleito.

16.4. Na Ata deverá constar a quantidade de votos e classificação final de cada um dos candidatos e critérios de desempate.

16.5. É facultado ao candidato acompanhar a apuração dos votos, mediante a fiscalização direta.

16.6. Os candidatos-fiscais deverão estar devida e ostensivamente identificados durante a apuração dos votos.

16.7. Os trabalhos de apuração de votos serão realizados no horário previsto, independentemente da presença dos candidatos-fiscais.

16.8. A Comissão Eleitoral orientará os candidatos-fiscais sobre a forma de exercerem as funções de fiscalização durante a apuração dos votos.

16.9. O exercício da fiscalização deverá ser pautado no respeito pessoal, na ética e no bom senso.

16.10. Não será permitido aos candidatos-fiscais, em hipótese alguma, perturbarem a ordem e o andamento normal dos trabalhos de apuração, sob pena de serem advertidos pelo presidente da Comissão.

16.11. Mantido o comportamento faltoso, o candidato-fiscal será retirado do recinto da apuração.

16.12. A Comissão Eleitoral realizará a apuração e apontará os resultados de cada segmento na Ata de Apuração.

16.13. Deverá constar na Ata de Apuração, no mínimo:

I. Data e hora de início e fim da apuração;

II. Total dos eleitores votantes;

III. Total de votos válidos; IV. Total de votos nulos;

V. Total de votos em branco;

VI. Resultado da eleição, com a indicação dos vencedores;

VII. Eventuais ocorrências havidas durante a apuração.

16.14. À medida que as cédulas oficiais forem abertas, serão lidas em voz alta pela Secretária da Comissão Eleitoral.

16.14.1. Dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nesta oportunidade.

16.15. Serão nulas as cédulas:

I. Que não corresponderem ao modelo oficial;

II. Que não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente e Secretária;

III. Que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o votante.

16.16. Serão nulos os votos:

I. Quando forem escritos nomes de qualquer representação não habilitada;

II. Quando a indicação deixar dúvida quanto à vontade do eleitor;

III. Quando o eleitor anular a cédula;

IV. Quando houver assinalado mais de (01) voto por eleitor, salvo o previsto no item 10.2.2.

16.17. As possíveis impugnações serão apresentadas à Comissão Eleitoral, que deverá analisar e decidir no ato.

16.18. No caso das vagas da sociedade civil, serão considerados eleitos os 02 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, por segmento de deficiência das áreas de atuação do COMdef-RIO, e como suplentes os candidatos com a 3ª e 4ª colocação na quantidade de votos válidos.

16.19. No caso das vagas dos órgãos técnicos e/ou científicos, serão considerados eleitos os 04 (quatro) candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, e como suplentes os seguidamente mais votados.

16.20. Verificado o empate que altere o resultado entre titularidade e suplência, realizar-se-á, imediatamente, um segundo turno, apenas entre as instituições empatadas, considerando-se a ordem de classificação desses eleitos.

16.20.1. O Colégio Eleitoral para a realização do desempate será constituído pelas pessoas habilitadas a votar, presentes no momento de sua realização.

16.21. Verificado o empate para a suplência, será declarada suplente à instituição candidata mais antiga, considerando a data de registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ.

16.22. O presidente da Comissão Eleitoral promulgará o nome das instituições, pessoas físicas com deficiência e dos órgãos técnicos e/ou científicos, titulares e suplentes, eleitas para compor o novo mandato do COMdef-RIO.

16.23. Finda a eleição, a Comissão Eleitoral proclamará a relação dos candidatos vencedores, que deverá ser publicada em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A posse dos Conselheiros eleitos dar-se-á com a assinatura do respectivo Termo de Posse em Cerimônia do COMdef-RIO.

17.2. Os Conselheiros do COMdef-RIO (titulares e suplentes) não receberão qualquer espécie de remuneração, sendo sua participação considerada de relevante interesse para a sociedade da Cidade do Rio de Janeiro.

17.3. A veracidade e autenticidade dos documentos apresentados ao cumprimento das exigências são de responsabilidade dos interessados, sob as penas da lei.

17.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2019

Marcio Maciel da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I e ANEXO III

(EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO COMdef-RIO nº 01/2019)

Requerimento de Inscrição e Habilitação – Sociedade Civil Instituições e Órgãos Técnicos e/ou Científicos

À Comissão Eleitoral COMdef-RIO 2019,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução COMdef-RIO Nº 004/2019 e do Edital COMdef-RIO Nº01/2019 venho pelo presente requerer Habilitação ao Processo Eleitoral da Sociedade Civil – Instituição ou do Órgão Técnico e/ou Científico, gestão 2019 / 2022, na Condição de _____ (Eleitor, Candidato ou Eleitor / Candidato) _____

CNPJ	
Razão Social	Nº da Inscrição: /2019
Nome Fantasia	
Endereço de Atendimento ou Prestação de Serviço na Cidade do Rio de Janeiro	
Bairro	CEP
Telefone / Celular	Endereço Eletrônico
Nome do Presidente ou Representante Oficial da Instituição	
Nome do Indicado a Representar a Entidade no COMdef-RIO – TITULAR	
Documento de Identificação do Indicado	CPF do Indicado
Nome do Indicado a Representar a Entidade no COMdef-RIO – SUPLENTE	
Documento de Identificação do Indicado	CPF do Indicado
Endereço da Sede da Instituição	

Área de Atuação no COMdef-RIO pela qual a Entidade se Candidata

Deficiência Física []
Deficiência Visual []
Deficiência Intelectual []
Múltiplas Deficiências []
Transtorno do Espectro []
Autista
Deficiência Auditiva []

Documentos Anexos

- Atestado de Funcionamento emitido pelo COMdef-Rio ()
- Estatuto em vigor (cópia) ()
- Documento Constitutivo ()
- Ata Eleição e Posse da Atual Diretoria ()
- CNPJ Atualizado ()
- Relatório Atividades 2018 ()
- Comprovante de sede ou atendimento no Município do Rio de Janeiro ()
- Plano de Ação do exercício vigente 2019 ()
- Procuração com indicação do representante legal na eleição ()
- Identidade e CPF dos representantes legais ()
- Laudo Médico da Deficiência dos indicados pela Instituição ()
- RG, CPF e Comprovante Residência dos indicados ()
- Comprovante de atuação na área da deficiência ()
- Autodeclaração de negativa de antecedentes criminais ()

No Caso de OSCIP ()

Declaração que não distribui lucros, bem como não remunera os membros de sua Diretoria.

NÃO SE APLICA. ()

Rio de Janeiro, de de 2019

Identificação e qualificação de quem assina o documento

(Assinatura do (a) Representante)

ANEXO II TERMO DE RESPONSABILIDADE

(EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO COMdef-RIO nº 01/2019)

Eu, _____ (Nome Completo) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade / UF _____, à Rua _____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento, são verdadeiros e autênticos (fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrado como Litigância de Má Fé. Declaro também atender todos os requisitos previstos neste regulamento e nas demais normas relativas ao processo eleitoral, sujeitando-me à anulação da habilitação ou perda da candidatura ou do mandato no caso de comprovação de falsidade ideológica, sem prejuízo de minha responsabilidade civil e criminal.

Rio de Janeiro, de de 2019

Identificação e qualificação de quem assina o documento

(Assinatura do (a) Representante)

ANEXO I e ANEXO IV

Requerimento de Inscrição e Habilitação – Pessoa Física

(EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO COMdef-RIO nº 01/2019)

À Comissão Eleitoral COMdef-RIO 2019,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução COMdef-RIO Nº 004/2019 e do Edital COMdef-RIO Nº01/2019 venho pelo presente requerer Habilitação ao Processo Eleitoral da Sociedade Civil – Pessoa Física, gestão 2019 / 2022, na Condição de _____ (Eleitor, Candidato ou Eleitor / Candidato) _____

CPF	
Nº da Inscrição: /2019	
Nome	
Endereço Completo Residencial na Cidade do Rio de Janeiro	
Bairro	CEP
Telefone / Celular	Endereço Eletrônico
Nome do Indicado a Representar a Entidade no COMdef-RIO – TITULAR	
Documento de Identificação do Indicado	CPF do Indicado
Nome do Indicado a Representar a Entidade no COMdef-RIO – SUPLENTE	
Documento de Identificação do Indicado	CPF do Indicado

Área de Atuação no COMdef-RIO pela qual a Entidade se Candidata

Deficiência Física []
Deficiência Visual []
Deficiência Intelectual []
Múltiplas Deficiências []
Transtorno do Espectro []
Autista
Deficiência Auditiva []

Documentos Anexos

- Título de Eleitor Titular ()
- Título de Eleitor Suplente ()
- Laudo Médico da Deficiência do Titular ()

- Laudo Médico da Deficiência do Suplente ()
- RG, CPF e Comprovante Residência do Titular ()
- RG, CPF e Comprovante Residência do Suplente ()
- Comprovante de atuação na área da Deficiência Titular ()
- Comprovante de atuação na área da Deficiência Suplente ()
- Autodeclaração negativa de antecedentes criminais Titular ()
- Autodeclaração negativa de antecedentes criminais Suplente ()
- RG do Eleitor ()
- Comprovante do vínculo com o município do RJ: estudar, morar ou trabalhar ()

Rio de Janeiro, de de 2019

Identificação e qualificação de quem assina o documento

(Assinatura do (a) Representante) Titular

Identificação e qualificação de quem assina o documento

(Assinatura do (a) Representante) Suplente

SECRETARIA DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXPEDIENTE DE 11/10/2019
ESCALA DE PREPOSTO

SEMANA DE 14 A 18.10.2019						
PROCURADOR	LOTAÇÃO	PREPOSTO	MATRICULA	DATA	HORA	VARA
DRA. MONIQUE	SMDEI	IRENE MARIA DE SOUSA GARCIA PEREIRA	262.110-0	14.10	08:25	81ª
	SEOP	VITOR DUQUE COSTA E SILVA	283.910-8			
	SMASDH	EVERTON ANTONIO SCHNEIDER AMARO	243.066-8			
	SMF	DANIELLE MARIZ SANTOS PISCITELLI	286.541-8			
	SMTR	ALINE QUINTANILHA DE ALMEIDA MARTINS	299.340-0			
	SEOP	SOLANGE MARIA AFONSO da COSTA	854.213-6			
	SUBSC	MARINETE DOS SANTOS BRASIL	197.529-1			
	SMAC	JOSE DE ARAUJO BARBOSA JUNIOR	241.207-0			
	SMIH	SALOMAO FERREIRA QUINTANS	113.949-2			
	SMU	AMILCAR COSTA DA SILVA TAVARES	219.153-4			
DR. FLÁVIO	SECONSERVA	JORGE LUIS BOTELHO	119.044-6	14.10	09:35	09ª
	SUBSC	ROSANGELA VIEIRA CARDOSO	108.439-1			

DRA.FRANCYNE	SEOP	VITOR DUQUE COSTA E SILVA	283.910-8	15.10	08:00	52ª
	SMASDH	EVERTON ANTONIO SCHNEIDER AMARO	243.066-8			
	SMAC	JOSE DE ARAUJO BARBOSA JUNIOR	241.207-0			
	SME	RAPHAELLA MARQUES DE CARVALHO	258.543-8			
	SME	ADENIR DE FATIMA MEDEIROS MARTINS	155.322-1			
	SECONSERVA	JORGE LUIS BOTELHO	119.044-6			
	SMC	JANETE VIEIRA DE SOUSA	10/244108-7			
	SMDEI	BRUNO DA SILVEIRA TEIXEIRA	290.175-9			
	SMS	MARIA CRISTINA GUANABARA	012.407-3			
	SUBSC	ROSANGELA VIEIRA CARDOSO	108.439-1			
	SMTR	MARCIA MARIA CASTRO BISPO	247.485-6			
	CVL	SEBASTIÃO DA SILVA REIS	093.036-2			
	SMIH	ANTONIO CARLOS AGOSTINHO	167.051-2			
DR.RICARDO	SME	MARCOS LEANDRO FUSTADO ESQUERDO	300.194-8	15.10	09:05	34ª
	SMASDH	MARIA ROSILDA PEREIRA DE AZEVEDO	179.424-7			
DRA. MONIQUE	SEOP	VITOR DUQUE COSTA E SILVA	283.910-8	16.10	08:10	21ª
	SMASDH	EVERTON ANTONIO SCHNEIDER AMARO	243.066-8			
	SMU	FERNANDO LARA DE OLIVEIRA	152.955-1			
	SME	ROSANGELA LOURENÇO MARTINS	172.276-8			
	SME	ANA LUCIA DE MORAES BARROS	199.804-6			
	SMS	DARIO COUTINHO CABRAL	212.837-9			
	SMTR	ALINE QUINTANILHA DE ALMEIDA MARTINS	299.340-0			
	SEOP	DANIELLE ALMEIDA DE SIQUEIRA RODRIGUES	857.912-0			
	SEOP	RICARDO VERGÍLIO DE SOUZA	226.062-8			
	SMDEI	IRENE MARIA DE SOUSA GARCIA PEREIRA	262.110-0			